



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15624/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

INDICA Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a adoção de providências urgentes para assegurar atendimentos especializados em oftalmologia, incluindo consultas, exames e cirurgias de catarata, pelo SUS, nos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, no âmbito do Programa Federal “Agora Tem Especialistas”.

A Parlamentar que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a adoção de providências urgentes no sentido de assegurar a oferta regular de atendimentos por especialistas em oftalmologia, compreendendo consultas, exames de vista e cirurgias de catarata, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, nos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, aproveitando-se, de forma estratégica, da oportunidade aberta pelo Programa “Agora Tem Especialistas”, do Governo Federal.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 30 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente Indicação tem por finalidade propor ao Governo do Estado de Rondônia a adoção de providências para assegurar atendimentos especializados em oftalmologia em municípios das regionais de saúde, no caso específico Nova Mamoré e Guajará-Mirim, aproveitando-se, de forma estratégica, da oportunidade aberta pelo Programa “Agora Tem Especialistas”, do Governo Federal

Os municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim enfrentam, historicamente, sérias dificuldades no acesso a atendimentos especializados em oftalmologia, realidade que impacta diretamente a qualidade de vida da população, especialmente de pessoas idosas, trabalhadores rurais e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

A ausência ou insuficiência de consultas oftalmológicas, exames de vista e, sobretudo, de cirurgias de catarata, tem provocado filas prolongadas, agravamento de quadros clínicos evitáveis e prejuízos significativos à autonomia, à capacidade laboral e à dignidade dos pacientes. Ressalte-se que a catarata é uma condição com tratamento cirúrgico eficaz, de baixo custo relativo e com alto impacto positivo na saúde pública, quando realizada em tempo oportuno.

Nesse contexto, o Programa Federal “Agora Tem Especialistas” representa uma importante janela de oportunidade para a ampliação da oferta de atendimentos especializados no SUS, mediante a articulação entre União, Estados e Municípios, possibilitando o fortalecimento da rede pública de saúde, inclusive em regiões mais afastadas e de difícil acesso, como é o caso da região de fronteira do Estado de Rondônia.

Assim, torna-se imprescindível que o Governo do Estado, por meio da SESA, adote medidas imediatas para viabilizar a inclusão efetiva de Nova Mamoré e Guajará-Mirim nas ações do referido programa, seja por meio da contratação de serviços especializados, mutirões oftalmológicos, credenciamento de unidades, parcerias com hospitais regionais ou outras estratégias que garantam o atendimento digno e tempestivo à população.

Diante do exposto, a presente Indicação visa assegurar o direito constitucional à saúde, reduzir desigualdades regionais e promover melhores condições de vida aos cidadãos dos municípios mencionados, razão pela qual se espera o acolhimento da presente proposição.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 30 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 30/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0666974** e o código CRC **6A0CC432**.

